



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Modelo de Iguatu		
EMENTA: Recredencia a Escola Modelo de Iguatu, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 03202479-7	PARECER: 0728/2005	APROVADO: 26.10.2005

I – RELATÓRIO

Terezinha de Alencar Bezerra, licenciada em Pedagogia, registro nº 3069, diretora da Escola Modelo de Iguatu, pertencente à rede particular de ensino, com sede na Rua 13 de Maio, 918, CEP: 63.500-000, Centro, Iguatu, credenciada pelo Parecer nº 0596/1997 – CEC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.717.178/0001-71, mediante processo nº 03202479-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Maria Teresinha de Aquino, legalmente habilitada, com registro nº 1569/1990, responde pela secretaria da escola.

O corpo docente é composto de 87,5% de professores habilitados e de 12,5% autorizados.

Foi constatado através de visita realizada por técnicos do CREDE-16, Iguatu, que a instituição reúne condições satisfatórias para funcionamento; ocupa, pois, um prédio amplo, arborizado com espaços específicos e bem equipado.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- fotografias das principais dependências;
- projeto pedagógico;
- alvará de funcionamento;
- relatório de verificação prévia – CREDE-16.

O Projeto Pedagógico tem como referência uma moderna concepção de aprendizagem, tratando adequadamente os processos de desenvolvimento do educando, visando à formação do cidadão, capaz de analisar, criticar, compreender e construir a sociedade.

O currículo apresentado é composto por uma base nacional comum e uma parte diversificada, atendendo às exigências legais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0728/2005

A instituição dispõe de uma biblioteca devidamente organizada, apresentando: acervo bibliográfico expressivo, livros didáticos, para didáticos, atlas, enciclopédias, literatura infantil, periódicos e livros do professor que auxiliarão o desenvolvimento sócio-cultural de toda a comunidade escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000, e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Modelo de Iguatu, em Iguatu, à autorização do funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, a partir de 2004, até 31.12.2007.

Determinamos que, por ocasião do próximo credenciamento, a escola comprove junto a este Colegiado a habilitação de todo o corpo docente e apresente o Regimento Escolar elaborado com base na Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005 – CEC.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2005.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC